5.1. após rigorosa análise das formalidades e legalidade da instrução dos autos do procedimento disciplinar, verifico que foram assegurados e respeitados os direitos constitucionais, principalmente os princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5° da CF/88, bem como preconizado no art. 4° da Constituição do Estado de São Paulo, tendo seu curso operado em conformidade com a Portaria do Cmt G N° CorregPM-001/360/13;

5.2. prima facie, não é ocioso lembrar que vigora no direito administrativo o Princípio da Publicidade, o qual determina a divulgação oficial dos atos, dando transparência à atuação administrativa;

5.3. compulsando os autos, percebe-se que o acusado estava previamente escalado na data dos fatos (fl. 04), e sequer entrou em contato com a Administração Pública para informar suas condições (fl. 03), assim sua conduta está bem delineada na inicial acusatória e aponta com clareza solar o cometimento das transgressões;

5.3.1. não é ocioso lembrar que no regime 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, o militar fará jus a folga somente após o cumprimento da escala, o que não ocorre no caso em tela, pois o acusado estava em gozo de afastamento médico, assim, ao término deste período deveria apresentar-se em sua OPM ou retornar ao médico, se fosse o caso;

5.4. atinente a delegação de competência, observo que a Autoridade que presidiu a Audiência de Instrução e Julgamento, consoante o inciso IV do artigo 31 do RDPM, possui competência disciplinar sobre o acusado, entretanto, nos moldes do inciso III do artigo 32 do mesmo códice, não lhe é facultado aplicar a sanção de detenção; assim sendo, não haveria outra opção senão remeter os autos ao Oficial Superior para deliberações;

5.5. no caso concreto, a decisão da Autoridade julgadora está motivada e balizada, à luz dos princípios da persuasão racional e do livre convencimento motivado;

5.5.1. nesse contexto, todas as decisões prolatadas pelas Autoridades competentes estão em perfeita consonância com o bojo probatório, posto que o julgador formou seu convencimento baseando-se na análise das provas encartadas;

5.6. é cediço que o tantum de sanção deve ser pautado pelo critério bifásico, levando-se em consideração as circunstâncias genéricas do art. 33 (primeira fase), bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes dos art. 35 e 36, todos do RDPM (segunda fase);

5.6.1. ponderadas as circunstâncias genéricas do art. 33 percebe-se que a natureza, a gravidade, os danos causados, a personalidade, os antecedentes, a intensidade do dolo e o grau da culpa são condições desfavoráveis ao acusado, pois com sua conduta violou valores fundamentais e determinantes da moral policial-militar, como a disciplina e o profissionalismo (inc. IV e V do art. 7° do RDPM), bem como os deveres éticos, que são emanados desses valores, insculpidos nos inc. VI e XIII do art. 8° da norma castrense;

5.6.2. analisados os critérios objetivos, previstos no art. 35, inexiste qualquer circunstância atenuante favorável ao acusado;

5.6.3. no entanto, concorre desfavoravelmente as circunstâncias agravantes previstas nos inc. II e III do art. 36, do RDPM;

5.6.4. ademais, é entendimento legislativo que a sanção consistente em Detenção somente é aplicável nos casos de reincidência no cometimento de qualquer transgressão classificada como de natureza grave (§ 2° do art. 20 do RDPM), independentemente de sua tipificação e desde que devidamente publicada em assentamento individual;

5.6.4.1. examinado o assentamento individual do recorrente (fls. 11 a 16), percebe-se a contumácia no cometimento de transgressão disciplinar dessa natureza.

6. Posto isso, Conheço o presente recurso, face sua tempestividade, contudo julgo Improcedente o pedido e mantenho incólume a sanção disciplinar consistente em 01 (um) dia de Detenção, afinal irretocável a dosimetria da sanção à luz do critério bifásico traduzido dos art. 33, 35 e 36, todos do RDPM.

7. Diante disso, deverá a Correicional de Polícia Judiciária Militar e Disciplina deste Comando publicar a presente Solução do Pedido de Reconsideração de Ato em Boletim Interno Reservado, assim como cientificar o defensor constituído por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

8. Por derradeiro, encaminho a V. S.ª os autos do presente Procedimento Disciplinar, solicitando que leve ao conhecimento do interessado o conteúdo desta decisão, providenciando o cumprimento do corretivo e, posteriormente, solicito a restituição dos autos para arquivo na Unidade de origem.

Conselho Permanente de Disciplina 1

Intimação

1. O Presidente do Conselho de Disciplina Nº SUBCMT-002/359/18 intima o Dr. Décio Alexandre da Silva, OAB/SP 385.365, Defensor do Cb PM 106159-3 Gileide Rodrigues Martins, do 47º BPM/M que em virtude da testemunha da Defesa residir fora da circunscrição da municipalidade a qual está situado este Comando de Policiamento da Capital, será ouvida por precatória.

2. Diante do exposto, a Defesa deverá manifestar, por escrito, interesse de acompanhar, in loco, a audiência, caso não o queira, terá prazo de cinco dias para apresentação dos quesitos a serem feitos à testemunha pela Autoridade Deprecada.

Conselho Permanente de Disciplina 2

Intimação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-046/62/2017, Intima a Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído do Cb PM 131431-9 Rodrigo Neri Vieira, do 50º BPM/M, nos autos do mencionado feito, para que tome conhecimento do Despacho 137/62/18, abaixo transcrito:

1. Após a juntada do requerimento do Defensor constituído, delibero o que se segue:

1.1. o nobre Defensor solicitou a dilação de prazo para apresentação de memoriais por mais dez dias, em vista da complexidade do caso e de volume invencível de serviço;

1.2. apesar de não haver previsão legal quanto ao requestado, em homenagem ao princípio da razoabilidade, concedo o prazo adicional de 05 dias, uma vez que o nobre Defensor já extrapolou o prazo legal inicialmente concedido, o que já lhe favoreceu em relação ao tempo;

1.3. cientificar o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, Defensor constituído do Cb PM 131431-9 Rodrigo Neri Vieira, do 50º BPM/M, por meio de D.O. sobre o que foi deliberado;

2. Demais providências de estilo.

Conselho Permanente de Disciplina 3

Comunicado

Considerando que o patrono constituído pela Sd PM 117943-8 Elaine de Carvalho, do 9º BPM/M, acusada nos autos do CD nº CPC-031/63/16, Dr. Décio Alexandre da Silva, OAB/SP 385.365, regularmente intimado as fls. 562/563 por meio do Dr. Fábio Cunha Alves, OAB/SP 329.065, deixou de apresentar no prazo regulamentar, os memoriais no feito disciplinar em epígrafe, razão pela qual concedo o prazo de 03 dias, para que se houver interesse, possa nomear outro advogado para apresentação da derradeira peça defensiva e caso não proceda à nomeação será constituído defensor "ad hoc" por este Presidente para apresentação a peça adequada ao momento processual.

Comunicado

Despacho. Referência: Conselho de Justificação GS 1.023/16.

1. Regularmente intimado para apresentação de memoriais, o advogado João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, patrono constituído do 1º Ten PM 104627-6 Paulo Martucci de Azevedo, da reserva não remunerada, acusado nos autos do processo regular em referência, protocolou petição requerendo a concessão de prazo suplementar de 15 a 20 dias, sustentando, em resumo, que em face da complexidade das informações e infinidade de situações que devem ser enfrentadas pela defesa o período legal de 8 dias é demasiadamente curto.

2. É o resumo do quanto importa. Fundamento e decido.

3. Considerando que embora o defensor técnico atue neste processo regular a mais de dezoito meses (fl. 53/55) e participou "pari passu" de todos os atos de instrução.

4. E não obstante se trate de somente um acusado e a prova produzida se restringir a depoimentos e cópias de documentos que inicialmente, ao revés do alegado pelo causídico, não se vislumbre maior complexidade em seu conteúdo, máxime, se for considerado todo o cabedal de conhecimento e experiência profissional do requerente, em homenagem ao amplo direito à defesa, Concedo o Prazo de Mais Cinco Dias para Apresentação da Derradeira Peça Escrita de Defesa, sob pena de preclusão e consequente nomeação de defensor "ad hoc" para apresentá-la.

Comunicado

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar intima a defesa, Dr Renato Soares do Nascimento, OAB/SP 302.687, Dr Celso Machado Vendramini, OAB/SP 105.710, Dr Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632 e Drª Elaine Cristina Dutra Ribeiro, OAB/SP 310.351, do Sd PM 141146-2 João Vitor Leite da Silva, e o Dr João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, do Sd PM 144887-A Júlio Cézar Mendes Christe, acusados nos autos PAD nº CPC-031/63/18, para que tomem ciência de que às 10h05 do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Comando de Policiamento da Capital, "Cel PM Hermínio", na sala designada para as sessões do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº CPC-031/63/18, presentes o Cap PM Antenor Righetti Junior, presidente do feito, os acusados, Sd PM 141146-2 João Vítor Leite da Silva, do 50º BPM/M, e o Sd PM 144887-A Júlio Cézar Mendes Christe, do 25º BPM/M e adido ao 50º BPM/M, devidamente acompanhados por seus defensores constituídos, respectivamente, a Dra. Elaine Cristina Dutra Ribeiro, OAB/SP 310.351, e o Dr. Rodrigo Vaz Del Cid Roxo, OAB/SP 379.508, representando o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168.

Foi iniciada a audiência com a leitura da portaria do presente processo regular na presença de todos, para inquirição das testemunhas da Administração: 1º Ten PM 108146-2 Roger Willian Stadie dos Santos, do 1º GB, e o 1º Ten PM 140964-6 Rafael Moretti do CIPM, o que foi feito.

Ficam os defensores e os acusados cientes de que a próxima audiência para inquirição das demais testemunhas da Administração será realizada em 16-10-2018, às 09h30, conforme anteriormente agendado, na sede deste Comando de Policiamento da Capital, sito à Rua Ribeiro de Lima, 140, 2º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP, na sala designada para as audiências do Conselho de Disciplina III.

A presente audiência encerrou-se às 12h05, com distribuição de uma via da ata ao defensor presente.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 - Capital

19º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

Intimação

Incumbiu-me o Presidente do Procedimento Disciplinar 19º BPM/M-048/306/17, intimar a Dra. CAMILA FERNANDA CARDIA, OAB/SP 282.292, Defensora Constituída nos autos, com escritório à Rua de Angelo, 496-Sala 07, Itaquera, São Paulo/SP, bem como sua cliente 3º SGT PM 881.517-8 REJANE DINIZ DE OLIVERIA para que compareçam à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 19º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, situada na Avenida Prof. Luis Ignácio de Anhaia Melo, 8301, Vila Tolstoi, São Paulo/SP – Fones: (11) 2704-6767, (11) 2704-6888 e (11) 2704-6988, às 10h do dia 19-10-2018, a fim de tomarem ciência da Solução do Recurso Hierárquico.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

1º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA

Notificação

Nº CPM-020/19/18; Conselho de Disciplina Nº CPM-009/23/18; Acusado: 1º Sgt PM 921.765-7 Ademir Alves Simões Junior, do 24º BPM/M. Defensor: Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168. O Presidente do Conselho de Disciplina Intima o patrono para, no prazo de três dias a contar desta publicação em D.O, protocolizar os quesitos a serem formulados ou se manifestar no sentido de seu comparecimento à audiência a ser realizada para a inquirição, via Carta Precatória, das testemunhas referidas de defesa, 1º Sgt PM 105732-4 Edgar Leandro Albuquerque da Silva, do 39º BPM/I e 2º Sgt PM 123644-0 Marcos Paulo Gonçalves do CPI-6, que será realizada no dia 23-10-2018, terça feira, às 10h, na sede do 39º BPM/I, sito a Rua Freitas Guimarães, 340 – Boa Vista – São Vicente/SP.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 - Guarulhos

Intimação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 15BPMM-57/306/17 intima o acusado Cb PM 933989 Fabio Martins Spinola, do 15º BPM/M e seu advogado constituído o Dr. Claudemir Estevam dos Santos, OAB/SP 260.641, com escritório na cidade de São Paulo, sito a Rua Albuquerque Maranhão, 75, Bairro Cambuci/SP, fone (11) 3207-3990, a comparecerem na sede da 3ª Cia PM do 15º BPM/M, na seção de Justiça e Disciplina, sito a Rua Conceição do Rio Verde, 230, Sitio dos Morros, Guarulhos/SP, em 18-10-2018, no horário das 09h30 às 18h, a fim de atender a decisão exarada no Procedimento Disciplinar 15BPMM-57/306/18, e tomar ciência do que determina o Bol. G 230 de 11dez09, onde acusado e seu defensor serão cientificados da possibilidade de interposição de recurso disciplinar, respeitando-se os prazos regulamentares previstos no RDPM.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 12 - Mogi das Cruzes

Intimação

O Cel PM Wagner Tadeu Silva Prado, Intima o Ten Cel PM 852019-4 Carlos José de Brito, o qual figura como Justificante no Conselho de Justificação Nº GS-4.613/2018, que atua em causa própria em razão de ser inscrito na OAB/SP 364.672 juntamente com seus defensores legalmente constituídos, Dr. Laércio Fernandes Júnior OAB/SP 395.277 e Dr. Eugênio Alves da Silva OAB/SP 320.532, a se manifestar em relação à perguntas formuladas pela Administração, e que serão apresentadas, por ofício, ao Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça Dr. Richard Gantus Encinas, testemunha arrolada às fls. 103, 104, 106 e 108 do processo.

As perguntas formuladas pela Administração são as seguintes:

Questão 1: durante as investigações, foi possível comprovar a ligação do justificante (acusado) quanto à ligação com a família Inamine?;

Questão 2: é possível comprovar a estrutura de uma organização criminosa integrada pelo acusado?;

Questão 3: é possível comprovar que o acusado colaborava, ativamente, para corromper policiais militares e civis?;

Questão 4: é possível comprovar que o acusado além do contrato de prestação de serviços como advogado possuía outros contatos com os envolvidos no esquema de corrupção?;

Questão 5: pelas interceptações telefônicas realizadas, foi possível constatar que o acusado agia não somente como advogado da quadrilha, mas que também integrava aquela organização criminosa?;

Questão 6: foi possível identificar se havia outros oficiais envolvidos na organização criminosa, bem como quem seria o suposto oficial que o acusado mantinha contato naquela região e que residiria no interior do estado, porém trabalhava na Capital?

Conhecendo as questões, o Justificante, bem como seus defensores poderão ofertar, no prazo de 5 (cinco) dias, questões no intuito de exercerem o direito ao contraditório.

Esclarecendo que o não atendimento da presente intimação acarretará adoção de medidas para o prosseguimento do processo à revelia, tudo nos termos da legislação vigente.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

5º Batalhão de Polícia Militar do Interior

General Júlio Marcondes Salgado - Taubaté

Intimação

Encarregado do PAE- Processo Administrativo Exoneratório 5º BPMI-022/106/16, a que responde o Sd PM 2ª Cl 156086-7 Ranieri André Andrade, intima o Dr. Sandro Leite de Araújo, OAB 34605/SP, com escritório na Rua Dr. José Ortiz Monteiro Patto, 87, Jd Santa Clara, Taubaté, fone (12) 30266242, para comparecer em 13-07-2018, às 15h, na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito a Av. Independência, 247, Taubaté/SP, sala de audiência do CFSd, afim de tomar conhecimento das providências adotadas em relação ao feito.

41º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jacareí

Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 41BPMI-002/103/18 intima o Dr. Ivândaro Alves da Silva, advogado inscrito na OAB sob o 372.632, estabelecido na Rua Dom José dos Santos, 251, Vila Bancária Munhoz, São Paulo/SP, defensor constituído no referido Conselho de Disciplina, a comparecer na sede do 41° BPM/I, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, Jardim Primavera, Jacareí/SP, em 19-10-2018, às 10h, para participar da audiência do processo regular, a qual consistirá na leitura do laudo de sanidade mental e interrogatório. Desde já, cientifica-o sobre a hipótese prevista no Art. 21, § 1°, das I-16 PM.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

39º Batalhão de Polícia Militar do Interior I

João Ramalho - São Vicente

Notificação

O Presidente do processo PAD 39BPMI-001/07/18 notificação o Dr. Luiz Henrique Tessariol, OAB/SP 134.579, com escritório situado a Av Pres Kennedy, 891, cj 22 – Boqueirão – Praia Grande/SP, defensor constituído do Sd PM 142299-5 Jonathan Raphael Fernandes Vaz e do Sd PM 156960-A Jadiel Danilo da Silva, para comparecimento na sede do 39° BPM/I, sito Rua Freitas Guimarães, 340 – Boa Vista – São Vicente/ SP, na sala de reuniões, em 22-10-2018, às 10h, a fim de acompanhar interrogatório dos acusados no Procedimento Administrativo Disciplinar supracitado.

Intimação

O Comandante do 39º BPM/I intima o Dr. José Miguel da Silva Júnior, Advogado, OAB/SP 237.340, defensor constituído pelo Cb PM 108822-0 Wagner Oliveira Souza, a tomar ciência da decisão de Arquivamento do Procedimento Disciplinar 39BPMI-015/07/17.

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

Intimação

O Presidente do Procedimento Administrativo Exoneratório n.º CPI7-001/13/18, intima o Sd PM 2ª Cl 170097-9 Eduardo Antunes de Toledo, e seu defensor constituído, para que compareça nos dias 16-10-2018 e 17-10-2018 as 10h, na sede do Comando de Policiamento do Interior Sete, sito a Rua Bento Manuel Ribeiro, 209, Vila São Caetano, Sorocaba/SP, a fim de participar de audiência de instrução, na qual serão ouvidas as testemunhas de defesa e acusação.

Comando de Policiamento do Interior 10 - Araçatuba

2º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Araçatuba

Notificação

O Comandante do 02º BPM/I, notifica os defensores, Dr.º Leandro Fernandes dos S. Campos, OAB/SP 382.165 e Dr.º Thiago de Andrade, OAB/SP 404.606, com escritório localizado a Rua Laurindo Caetano de Andrade, 583-A, Bairro Vila Estácio, Araçatuba/SP e Rua Lisboa, 1940, Centro, Nova Luzitânia/SP e o militar acusado, 3º Sgt PM 118839-9 Sérgio Melinsqui Neto, que após petição protocolada pelos defensores datada de 09-10-2018, juntada no Procedimento Disciplinar 45BPMM-032/30/18, surgiu a necessidade de realização das diligências para a conclusão do feito, portanto, fica adiada a Audiência de Instrução e julgamento que seria realizada no dia 15 de outubro às 10h na Sede da 2ª Cia/PM do 2º BPM/I, sito à Rua Nain Eid, 31, Jardim Ipê, Penápolis/SP, a qual será reagendada para data oportuna a ser previamente informada ao interessado e seus defensores conforme norma vigente. Fica ainda ciente o defensor que deverá comparecer a Sede da 2ª Cia/PM do 2º BPM/I para tomar ciência do Despacho 2BPMI-045/200/18, referente às diligências solicitadas.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

4º Batalhão de Polícia Rodoviária - Jundiaí

Notificação

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 4BPRv-018/06/18, notifica o 2º Sgt PM 950082-A Claudinei Locce da Silva, lotado junto à 3ª Cia do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, bem como seu defensor constituído, Dr. Décio Alexandre da Silva, OAB 385.365, com escritório à avenida Tucuruvi, 291, bairro Tucuruvi, município São Paulo/SP – Telefones (11) 2976-4723 e 2977–6281, nos autos do feito, que em 19-10-2018, às 09h30, ocorrerá reconhecimento pessoal referente a instrução do Inquérito Policial Militar em epígrafe. Tal ato ocorrerá na sede do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, sito a Av. Engenheiro Tasso Pinheiro, 700, Jundiaí - SP, 13210-850 Telefone: (11) 4536-4400, para querendo participar.

Notificação

O Comandante do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária (4º BPRv) Notifica a Drª. Kamila Fragoso da Silva, advogada inscrita na OAB/SP sob o 387.326, que o requerimento protocolado em 25-09-2018, na sede da 5ª Companhia deste 4º BPRv, sob o 7732, representando o Cb PM 980740-3 José Carlos Souza da Silva, atualmente lotado na 5ª Companhia deste 4º BPRv, foi recebido e juntado aos autos do Inquérito Policial Militar (IPM) 4BPRv-026/06/18, atualmente em fase de instrução.

Notificação

O Comandante da 4ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária, notifica o Soldado PM 150130-5 Ricardo Gomes Cesarim, acusado no Procedimento Disciplinar 4º BPRv-081/06/16, e seu advogado constituído, Dr. Luciano Ramos, OAB/SP 333075, a tomar ciência da decisão do referido procedimento disciplinar que indeferiu o recurso próprio de Reconsideração de Ato, publicado no Boletim Interno nº CPRv-151/18, de 06SET18. A decisão encontra-se encartada nos autos que estarão a disposição da defesa na Seção de Justiça e Disciplina da 4ª Cia do 4º BPRv, sito na Rodovia Anhanguera (SP-330), Km 151+600 metros, pista sul, município de Limeira/SP, telefone (019) 3443-1967, em horário de expediente administrativo, das 09h às 18h. Cientifica que, após a publicação desta notificação, correrão 05 dias de prazo para conhecimento do teor da decisão e interposição de recurso administrativo (Pedido de Recurso Hierárquico) nos termos do artigo 58 da Lei Complementar 893/01 (RDPM).

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

3º Batalhão de Polícia Ambiental - Guarujá

Notificação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 3BPAmb-049/064/17, instaurado em desfavor do 1º Sgt PM 115479-6 Eliézer de Jesus Vieira, Notifica a defensora constituída, Dra. Tatiane Antônio Teixeira Torres, OAB 374.554, com escritório situado à Avenida Minas Gerais, 314, Jardim Primavera – Caraguatatuba/SP, CEP 11660-700, sobre a Audiência de Instrução e Julgamento de tal procedimento que será realizada na data de 16-10-2018, às 09h, na Sede da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Ambiental, sediada na Avenida Mal. Arthur da Costa e Silva, 1401, Jabuticabeiras, Taubaté/SP, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplinar através dos telefones (12) 3621.5598 e (12) 3608.2350.

Notificação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 3BPAmb-053/064/17, instaurado em desfavor do 1º Sgt PM 115479-6 Eliézer de Jesus Vieira, Notifica a defensora constituída, Dra. Tatiane Antônio Teixeira Torres, OAB 374.554, com escritório situado à Avenida Minas Gerais, 314, Jardim Primavera – Caraguatatuba/SP, CEP 11660-700, sobre a Audiência de Instrução e Julgamento de tal procedimento que será realizada na data de 16-10-2018, às 14h, na Sede da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Ambiental, sediada na Avenida Mal. Arthur da Costa e Silva, 1401, Jabuticabeiras, Taubaté/SP, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplinar através dos telefones (12) 3621.5598 e (12) 3608.2350

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária comunica os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária abaixo relacionados, nomeados por Decreto publicado em 10-08-2018, que ficam os mesmos convocados a comparecerem neste Departamento de Recursos Humanos no dia 06-11-2018, nos respectivos horários abaixo especificados, sito à Avenida General Ataliba Leonel, 556 - CEP 02033-000 – Carandiru – São Paulo/SP, para iniciar Exercício do cargo acima citado.

Os nomeados deverão se apresentar munidos de Carteira de Identidade – RG (original), duas fotos recentes, formato 3x4 e cópia do cartão ou do extrato bancário contendo o número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil, caso já possua.

Esquema de Convocação para Exercício do Cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária

Data: 06-11-2018
1º Horário: 08H30
Alessandro Fagundes de Araujo, RG 402030795SP
Alexander Rogerio Alves, RG 331680968SP
Alexandre Froio, RG 274465528SP
Alison Almeida Milan, RG 484264527-SP
Allan de Souza e Silva, RG 49251194-9SP
Altair dos Santos Oliveira, RG 479922706SP
Anderson Fernandes da Silva, RG 306746785SP
Anderson Jose de Oliveira, RG 455804588SP
Anderson Jose Pinto da Silva, RG 416300339SP
Andre Nani Penna, RG 330459351SP
Angelo Pedro Rodrigues Marques, RG 350064763SP
Ari Silva Nascimento Santos, RG 285630854SP
Bruno Lopes da Silva, RG 45724124XSP
Bruno Munhoz Marcolino, RG 42661964XSP
Carlos Alberto Ferreira Martins Nunes, RG 270643084 SP
Carlos Augusto Aguiar Bonifacio, RG 474831887SP
Carlos Messias dos Santos, RG 421299782SP
Carlos Renato Machado Gomes, RG 243971564SP
Cesar Augusto Santana, RG 462356863SP
Christian Roberto Martinez dos Reis, RG 355216917SP
Claudinei Lisboa de Almeida, RG 255835711SP
Claudionor de Almeida, RG 452418641SP
Cleiton Nogueira Pereira, RG 326138328SP
Clovis Antonio do Prado, RG 23062781XSP
Daniel Brasil de Argolo, RG 33474070SP
Daniel Marcelino da Silva, RG 338090733SP
Daniel Marques da Silva, RG 444991402SP
Daniel Sereia, RG 446259020SP
Diego Azevedo Silva, RG 492984335SP
Diego Luiz dos Santos Nunes, RG 44645459XSP
Dilson Cleber Sanches, RG 327187475SP
Diogo Barros da Silva, RG 407545438SP
Douglas Bonini Cezar, RG 403820510SP
Douglas Eduardo Cursino, RG 40088325-9SP
Driano Ewerton Marques Coutinho, RG 395845907SP
Edelmario Freitas de Santana, RG 506857797SP
Edimilson da Conceicao Primo, RG 320883188SP
Edivaldo Nunes de Andrade, RG 268166870 SE
Edmilson Sergio da Silva, RG 27648423SP
Edson Aparecido Salvador, RG 330252045SP
Edson Bezerra Pessoa, RG 304040964SP
Edson Fernando Satelis de Sousa, RG 340357885SP
Edson Momberg de Medeiros, RG 351435499SP
Edson Thiago Parra da Silva, RG 489148086SP
Eduardo Henrique Carvalho Leite, RG 299977791SP
Eduardo Henrique Cavassani Serapilia, RG 335694561SP
Elton Machado do Nascimento, RG 335142230SP
Emilio Carlos Briene Junior, RG 46298400XSP
Erick Martins de Araujo, RG 435467074 SP
Everson de Antonio, RG 241105821SP
Everton de Barros Carolino, RG 487961316SP
Ezequiel Fuentes da Silva, RG 420873351SP
Fabio Augusto Broca, RG 403882047SP
Fabio Augusto Julio, RG 291808311SP
Fabio Farrapo Clemente, RG 343350245SP
Fabricio Jose de Sousa, RG 298935533SP
Felipe de Oliveira Furigo, RG 485105421SP
Fernando Guedes, RG 410197701SP
Fernando Luis Bassetto, RG 278084606SP
Flavio Moreira da Silva Alves, RG 324899580SP
Gabriel Azevedo Silva, RG 44644752-3SP
Gilberto Costa de Santana, RG 6194901PE
Gilliard Raimundo dos Santos, RG 360305106SP
Gilson Delfino Teodoro, RG 42295403SP
Guilherme Cesar Tales Mileto Greco, RG 484503583SP
Heitor Aparecido Ramos, RG 422550747SP
Helder dos Santos Araujo, RG 430075510SP
Ivan da Silva Oliveira, RG 266852890SP
Izidio Jose da Silva, RG 282331748SP
Jailson Colella, RG 244466853SP
Jean Jitsunao da Matta Kuriyama, RG 414946571SP
Jeferson da Silva Rampasso, RG 447367109SP
Jefferson do Val Martins da Silva, RG 331615381SP
Jefferson Rosa, RG 26403383-8SP
Jesse Henrique Alves da Silva, RG 401736398SP
Joabi Rodrigues da Silva, RG 58.707.130-8 SP
Joao Lucio Braga Filho, RG 298492763SP
Joao Paulo de Andrade Graciano, RG 307289990SP
Jonathan Tadeu de Oliveira, RG 230211598SP
Jose Eduardo de Oliveira, RG 304255336SP
Jose Humberto Santos Bertazini, RG 485480463SP
Jose Osvaldo Manso Porto, RG 395031813SP
Jose Raimundo Santos, RG 35189746XSP
Jose Roberto Saraiva, RG 339764788SP
Juliano Antonio Pagani, RG 247013870SP
Julio Cesar de Souza Campagnoli, RG 294932033SP
Klebio Santana Vieira, RG 50738447SP
Laercio Monteiro da Silva Junior, RG 341218546SP
Leandro Cesar Ortega, RG 303653310SP
Leandro da Silva dos Santos, RG 337148077SP
Leandro de Almeida Correia, RG 344740730SP
Leandro de Souza Bazilio, RG 47123493-XSP
Leandro Jose Motta Mendes, RG 27963602-7SP
Leandro Novaes Macedo, RG 34844018SP
Leandro Tonon, RG 42841476XSP
Lucas Landim de Souza, RG 336354538SP
Lucas Navarro de Oliveira, RG 463434092SP
Lucas Silva Gea, RG 490250464SP
Luciano Alves Soares, RG 374094494-SP
Luciano da Silva Rodrigues, RG 242889438SP
Luciano Francisco Vieira Cazalli, RG 403796258SP

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 12 de outubro de 2018 às 01:40:30.